



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Hospital de Misericórdia de Altinópolis e o Município de Altinópolis”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a celebração de novo convênio com o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, entidade hospitalar sem fins lucrativos – de filantropia, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.889.595/0001-32, com sede nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Alberto n.º 421, centro, CEP: 14.350-000, pelo prazo de 09 (nove) meses, período em que deverão ocorrer as adequações necessárias por ambas as partes, de conformidade com a legislação pertinente, visando repasse de recursos financeiros até o limite das despesas necessárias para o seu funcionamento e atendimento à saúde da população, viabilizando a conjugação de esforços mútuos, de acordo com o Plano Operativo Anual e Cronograma de Desembolso em anexo, os quais são partes integrantes deste Decreto.

§1º. O valor total do repasse será de R\$ 5.445.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) diluído em parcelas a serem pagas nos meses de abril a dezembro de 2022, conforme cronograma de desembolso em anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto.

§2º. As transferências financeiras previstas no §1º deste artigo onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 06.01.00 10 302 6001 2071 3.3.90.39.00 01 310000 e 06.01.00 10 302 6001 2071 3.3.90.39.00 05 302087.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 2º. Qualquer necessidade de mudança ou alteração de cláusula do convênio de que trata este Decreto deverá ser feita de consenso entre as partes, com amparo em regulamentação específica.

Artigo 3º. Integram o presente Decreto, em forma de anexo, o Plano Operativo elaborado pelo Hospital de Misericórdia de Altinópolis, conjuntamente com o Gestor Municipal do SUS, compreendendo metas físicas de atendimento e cronograma mensal detalhado de disponibilização financeira;

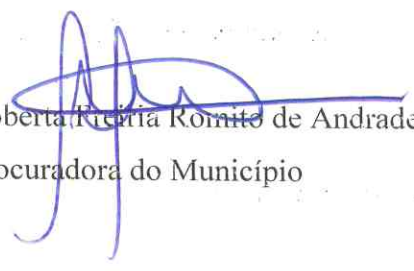
Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 18 de março de 2022.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Ferreira Romito de Andrade
Procuradora do Município